



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2019 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
E O INSTITUTO ARTE NA ESCOLA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, João Cury Neto, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO ARTE NA ESCOLA**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.684.257/0001-06, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjunto 194, CEP 05422-001, Pinheiros neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 017392660 do Processo SEI nº 6016.2019/0015055-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas à implementação do **CURSO "ARTE NA ESCOLA CONTEMPORÂNEA"**, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. O **CURSO** visa à formação de 150 professores de Educação Artística da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente aos que atuem em salas de aula dos anos finais do Ensino Fundamental, através da oferta de 150 bolsas de estudo subsidiadas pelo **INSTITUTO** e seus parceiros, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo ao presente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.3. O **CURSO** será adaptado a um formato semipresencial para atender orientação específica da Secretaria Municipal de Educação, sendo 10% da carga horária oferecida em modalidade presencial, contando com 15 horas de atividades presenciais e 135 horas à distância, na Plataforma Moodle, totalizando 150 horas de certificação, conforme Plano de Trabalho.
- 1.4. O **CURSO** não envolverá custo de qualquer espécie ou ônus financeiro a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ARTE NA ESCOLA

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Planejar e elaborar o **CURSO** na plataforma Moodle.
- 2.3. Apresentar à equipe da **SME/COPED/DIEFEM** as etapas do desenvolvimento do **CURSO**: planejamento, plataforma Moodle e execução da formação.
- 2.4. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do **CURSO**, previstas no Plano de Trabalho.
- 2.5. Participar dos encontros presenciais, nas datas definidas previamente entre as partes.
- 2.6. Indicar, acompanhar, coordenar e qualificar os formadores do **CURSO** em competências técnicas e conceituais.
- 2.7. Cadastrar os alunos e disponibilizar o acesso à plataforma Moodle.
- 2.8. Realizar controle de presença da oficina presencial.
- 2.9. Realizar tutoria, oferecendo suporte pedagógico e técnico aos cursistas, tanto nos aspectos administrativos quanto tecnológicos.
- 2.10. Realizar manutenção técnica da Plataforma Moodle durante o curso on-line.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.11. Emitir certificado de conclusão do **CURSO** para os participantes que cumprirem os critérios para aprovação, conforme descritos no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.12. Emitir relatório de execução da Parceria no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término de cada fase do projeto.
- 2.13. No prazo de 10 (dez) dias úteis antes do encerramento da presente Parceria, encaminhar a SME relatório final com a avaliação da execução das ações realizadas,
- 2.14. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.15. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com o **CURSO**, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Realizar reunião a fim de conhecer a proposta de formação apresentada pelo **INSTITUTO**.
- 3.3. Validar o planejamento da formação e os conteúdos do **CURSO**, em parceria com a equipe do **INSTITUTO**.
- 3.4. Acompanhar junto ao **INSTITUTO**, todas as etapas do desenvolvimento do **CURSO**.
- 3.5. Elaborar o comunicado da formação a ser realizada.
- 3.6. Promover a divulgação do **CURSO**, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos professores em todas as fases/etapas da parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.7. Disponibilizar link do "Google docs" para que sejam realizadas as inscrições e seleção dos candidatos ao **CURSO** e encaminhar a lista dos inscritos ao **INSTITUTO**.
- 3.8. Disponibilizar espaço existente adequado para a realização das oficinas presenciais de abertura e encerramento do **CURSO**, nas datas previamente definidas entre as partes.
- 3.9. Acompanhar junto ao **INSTITUTO**, todas as etapas do desenvolvimento do **CURSO**.
- 3.10. Analisar a solicitação prévia de autorização no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.11. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **CURSO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.12. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO** e pela **SME/COPED/DIEFEM** da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME/COPED/DIEFEM

1 - CARLA FRANCISCO DA SILVA

E-mail: csfrancisco@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0191

2- LIS RÉGIA PONTEDEIRO OLIVEIRA

E-mail: lis.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0659

INSTITUTO ARTE NA ESCOLA

1- ROSELI ALVES

E-mail: roseli@artenaescola.org.br

Telefone: 3103-8090

2- PEDRO CUNHA

E-mail: Pedro@fiochpe.org.br

Telefone: 3103-8072

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura por 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **CURSO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

7.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.**

São Paulo, 12 de junho de 2019.

SECRETARIA
João Cury Neto

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO ARTE NA ESCOLA
Evelyn Noemi Berg loschpe

CPF: 056.683.950-49

RG: 33.374.415-9

Presidente

Testemunhas:

1.

Nome Antonia Pianucci Benedicto

R.G. RF: 796105-7
A.T.E.I.

2.

Nome Andressa A. de Lacerda

R.G. RG 49.162.553-4

SZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



PLANO DE TRABALHO

CURSO “ARTE NA ESCOLA”

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O Instituto Arte na Escola (IAE) é uma associação civil sem fins lucrativos que, desde 1989, qualifica, incentiva e reconhece o ensino da Arte, por meio da formação continuada de professores da Educação Básica.

O IAE cria conexões, redes e conteúdos que ativam o circuito de educação em artes, qualificando professores da Educação Básica. Entendemos que a arte, em suas diferentes linguagens – visuais, cênicas, música, dança – tem valores intrínsecos fundamentais na sociedade de hoje e que são a base de um futuro transformador. A arte é uma ponte para inovação, diversidade, empatia, reflexão crítica, estratégias para lidar com riscos e incertezas.

Um resumo dos 30 anos de atuação da instituição destaca, desde 1993, o trabalho do Instituto Arte Na Escola de desenvolver materiais educativos para o professor de arte. Inicialmente foram 120 materiais que acompanhavam os vídeos da Videoteca IOCHPE. Em 1997 a Rede Arte Na Escola, em convênio com o Ministério da Educação, realiza cursos de sensibilização para os Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Em 1998, junto com a XXIV Bienal de São Paulo, a Rede Arte Na Escola participa da ação educativa redigindo materiais educacionais que são distribuídos para toda a rede pública de ensino de São Paulo. Em 1999 a Fundação Iochpe recebe a chancela da UNESCO por seus programas Arte Na Escola e Formare.

No ano de 2000 é lançado o Prêmio Arte Na Escola Cidadã. Em 2003 é lançado o kit educacional *Arte br* cujos 20.000 exemplares são doados para arte-educadores de todo o país.

Em 2006 é lançada a nova DVDTECA e em 2007 são lançados os primeiros títulos da Coleção de livros Arte Na Escola em parceria com Cia. Editora Nacional e

SZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES, ADVOGADOS



acontece, ainda, o Primeiro Encontro Nacional da Rede com Teleconferência com transmissão ao vivo para 42 cidades em parceria com SESI, marcando o início das ações de formação por EaD.

Em 2008 é o ano em que se realiza a Formação de professores da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte, por meio de colaboração com o Centro de Arte Contemporânea Inhotim. É lançada, também, a MEDIATECA Arte Na Escola.

Em 2009, a Tecnologia Rizomática do Ensino da Arte, desenvolvida pelo IAE para o Material Educacional da Videoteca, é aprovada pelo Guia de Tecnologias Educacionais do MEC. 2010 é o ano em que a Caixa DVDTECA MEC Arte Na Escola, com 30 DVD e materiais educacionais, chega a 100.000 escolas de baixo IDEB. Também nesse mesmo ano acontece o lançamento da série 'Arte & Matemática' para professores da Rede pública de ensino de São Paulo.

No ano de 2012 o Instituto promoveu o lançamento, na 'Rio+20', do material didático virtual Eco Art com Grupo Bozzano, com a doação de 55 gravuras Eco Art a Museus e Casas de Cultura brasileiras.

Em 2012 e 2013 o projeto *A Cidade que é a Nossa Cara* formou professores de Arte do ensino básico e generalistas de Bauru (SP) em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação e de Cultura, impactando cerca de 2.500 alunos.

No ano de 2014 o Instituto ganha um edital lançado pela Fundação Volkswagen, para criação e execução de um programa de formação de professores de arte e gestores nas modalidades semipresencial e totalmente a distância intitulado Aprendendo com Arte, dando início ao curso, que neste ano de 2019 passa a ser chamado: ARTE NA ESCOLA CONTEMPORÂNEA.

PLANO DE TRABALHO DETALHADO

I – Identificação do objeto a ser executado e justificativa para realização do Acordo de Cooperação

Objeto

Neste ano de 2019, a parceria com a Fundação Volkswagen não será mantida.

SZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



Para manter o curso disponível, o Instituto Arte na Escola promoveu duas mudanças significativas. A primeira foi adotar a plataforma aberta *Moodle* como base para os módulos online. A segunda foi buscar subsídios para viabilizar a participação do maior número possível de professores de escolas públicas. Assim, a Fundação lochpe, mantenedora do Instituto Arte na Escola, subsidiou 50% dos custos, sendo o curso oferecido para qualquer professor de Arte interessado a um valor de R\$ 650,00. Paralelamente, buscaram-se parcerias com empresas privadas interessadas em cobrir os outros 50%.

No caso deste Plano de Trabalho, serão oferecidas 150 bolsas para professores de Arte da rede municipal de São Paulo, com recursos captados junto ao Shopping Iguatemi por meio do PRO-MAC. O curso será adaptado a um formato semipresencial para atender orientação específica da Secretaria Municipal de Educação, sendo 10% da carga horária oferecida em modalidade presencial.

Justificativa para realização do Acordo de Cooperação

Cabe ressaltar que o ensino dos componentes curriculares de Arte promove encontros e aprendizados de competências socioemocionais, demanda assinalada na Lei n. 13.415/2017, sendo essencial para a construção de identidades singulares em diálogo com coletivos. Poderíamos pensar que todas as áreas de conhecimento e todas as criações humanas se enquadram nessa perspectiva. Porém, vale a pena destacar que as práticas artísticas lidam especificamente com valores associados à sensibilidade humana e priorizam a expressão de cada sujeito por meio de processos criativos.

Esta visão corrobora a abordagem dos **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Currículo de Arte da Cidade de São Paulo** que na parte referente ao Ensino Fundamental aponta:

Em Arte, desenvolve-se a leitura da língua estética do mundo. Aproximamos os estudantes dos signos sonoros, visuais, gestuais, motores, textuais, táteis e verbais que engendram as linguagens artísticas e se estendem a outros campos da cultura, ou seja, da estesia de nossos sentidos à estética das criações. Podemos convidar os estudantes a ler a imagem de uma pintura renascentista e um anúncio publicitário digital, em

SAZIB, BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO
ADVOCADOS



momentos distintos ou comparando-os. O professor de Arte é o mediador que fomenta, facilita e fortalece o contato dos estudantes com a cultura que o cerca e com um repertório artístico que está à espera para ser descoberto ou desbravado. (DIEFEM, 2017,p.66)

O ensino de Arte contribui tanto na preparação específica de profissionais voltados para a cultura e a Arte, quanto na formação de profissionais de outras áreas. É cada vez mais ressaltada a relevância de habilidades que são desenvolvidas pela Arte na formação de profissionais das mais distintas áreas, como Medicina, Engenharia, Psicologia, entre outras. Em especial na preparação específica para o trabalho que se relaciona com a Arte, citamos:

- o Fórum Econômico Mundial 2018, que passou a criatividade de décimo a terceiro lugar no rol de habilidades profissionais mais importantes na projeção para 2020 e na 4ª Revolução Industrial;
- a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) cria o Art for Art's Sake, reconhecendo que a arte causa impacto na educação e no desenvolvimento de habilidades fundamentais para a inovação;
- a metodologia educacional americana incorporou Artes juntamente com Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática para estimular a inovação e a criatividade (STEAM);
- o melhor currículo do mundo, segundo o PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos), na Finlândia, é pautado pela Criatividade e Liberdade;
- segundo o Journal of Psychology of Science and Technology, a maioria dos vencedores do Prêmio Nobel e dos membros da Royal Society tem envolvimento com atividades artísticas;
- no programa Turnaround Arts, de Michelle Obama, a arte/educação passa a ser uma prioridade em si, e não algo a se acrescentar depois que outras prioridades forem conquistadas. Algumas escolas públicas com os 5% piores rendimentos escolares do país foram adotadas por artistas que, ao interferirem em seus currículos, reduziram 86% dos

SZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



problemas comportamentais;

- o Global Teacher Prize 2018, o mais importante reconhecimento da Educação Mundial, premiou uma professora de Artes britânica que alterou a realidade escolar. A escola, situada em região com a segunda maior taxa de homicídio do UK, na qual um terço das crianças se encontram em extrema pobreza, reunindo 35 idiomas, passou a integrar o seleto grupo das 5% melhores escolas do UK, sendo também selecionada como uma das dez melhores do país, de acordo com o Institute of Education da University College London;
- proporcionar fomento à formação continuada de professores é também algo previsto na meta 16 do Plano Nacional de Educação.
- a meta 15 definida a partir do Plano Nacional de Cultura (PNC 2010) determina: Aumento em 150% de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), no campo da arte e cultura, com proporcional aumento de vagas. (BRASIL, 2012, p. 54).

Apesar destes e de outros argumentos que poderíamos levantar para justificar a necessidade de um ensino de Arte de qualidade nas escolas de todo o país, o número de professores com formação específica em Arte não vem acompanhando a demanda gerada nas redes escolares. Conforme censo realizado pelo MEC/Inep/DEED e elaborado pelo Movimento Todos pela Educação, em 2013 havia 535.964 docentes lecionando a disciplina no país, mas apenas 6% eram formados em Arte, sendo a maior parte com Bacharelado Interdisciplinar e os demais graduados em Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou Dança, nessa ordem.

Esse déficit formativo sustenta a enorme demanda observada em todas as edições do curso Aprendendo com Arte onde obtivemos muito mais inscrições do que as vagas disponíveis, o que comprova a necessidade e o desejo dos professores das redes de ensino em participar de um curso de formação continuada.

No caso do município de São Paulo, o curso será um importante instrumento de formação de professores de Arte em um momento de transição, no qual a BNCC e o novo currículo do município passam a ser referências para o ensino desta, bem como de outras áreas do conhecimento.

SZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



II – Metas a serem atingidas no curso “Arte na Escola”

Eis as estimativas a serem alcançadas com este Plano de Trabalho:

Duração	7 meses
Educadores beneficiários	150 professores de Arte
Modelo	Educação semipresencial
Alunos impactados indiretamente*	45.000
Frequência	80%

* Média de 300 alunos por professor, conforme levantamento nas edições anteriores.

Além dos indicadores acima, convém apontar que em 2018 nos dedicamos a investigar o que de fato o curso oferece em termos pedagógicos aos seus participantes, e um relatório com indicadores pedagógicos foi elaborado, servindo de referência para acompanhamento qualitativo da edição deste ano.

- Favorecer a atualização de conhecimentos em relação ao Ensino de Arte no ambiente escolar contemporâneo;
- Promover o reconhecimento e a valorização de uma perspectiva pedagógica que considere o protagonismo dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem em Artes;
- Fomentar o diálogo e a troca de experiências de ensino entre os arte/educadores do município;
- Ampliar a percepção dos educadores nas associações entre educação formal e não formal e disseminar o prazer da visita e frequência a instituições culturais, de forma a desenvolver a consciência crítica e a cidadania;
- Apontar o estabelecimento de relações entre os conteúdos do curso, a Base Nacional Comum Curricular e o currículo do Município.

Já entre os **objetivos específicos**, sensibilizamos os professores de arte para:

SZAZI BECHARA, STORIO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



- Mobilizar seus alunos para a temática do patrimônio artístico cultural, oferecendo reconhecimento e valorização da cultura local e numa educação emancipadora;
- Fomentar o uso de tecnologias, instrumentalizando o educador para estabelecer contatos entre arte e tecnologia em sua prática de ensino;
- Desenvolver uma cultura de registro e análise de suas ações, de modo a tornar-se um professor cada vez mais reflexivo;
- Estimular seus alunos à participação ativa no processo de ensino/aprendizagem, ocupando uma posição protagonista e emancipada.
- Ampliar repertórios expressivos nas diferentes linguagens artísticas;
- Contribuir para a ampliação do repertório cultural nacional na sua diversidade;
- Elaboração de um Projeto de Trabalho para o ensino de artes na perspectiva da educação globalizada de Fernando Hernández, capacitando-o para escuta de seu ambiente escolar, elaboração de interrogantes e desenvolvimento de caminhos autorais de ensino.

III – Etapas de fases de execução

O curso conta com 15 horas de atividades presenciais e 135 horas a distância, totalizando 150 horas de certificação.

A carga horária a distância somará 135 horas e acontecerá na Plataforma Moodle, em um ambiente preparado especificamente para o curso Arte na Escola Contemporânea.

Já a **carga horária presencial somará 15 horas**, distribuídas da seguinte maneira:

3 horas de aula Inaugural no auditório da SME-SP, com o tema “Os territórios da Arte”;

9 horas de nutrição estética em espaços ou eventos culturais da cidade, com no mínimo, 3 ocorrências documentadas na Plataforma;

3 horas de evento de encerramento no auditório da SME, com apresentação de resultados gerais e entrega de certificados.

ZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
GUEIREBO, LOPES ADVOGADOS



Fases de realização do curso “Arte na Escola”

Ao longo dos módulos, serão estabelecidas relações entre o currículo de Arte do município e estes conteúdos nos seguintes módulos:

Módulo 1: Patrimônio Cultural e Percursos Formativos

- Memorial de práticas e conexões com a História do ensino na arte
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial: propostas para uma educação emancipadora

Módulo 2: Abordagens de Projetos na Prática Escolar

- Do planejamento à avaliação: projetos de arte na escola
- Prêmio Arte na Escola: exemplos de projetos e relatos de práticas para o trabalho com as artes em escolas

Módulo 3: Cultura Visual e Projetos de Trabalho

- Cultura Visual na Educação
- Perspectiva educativa dos projetos de trabalho no ensino da arte

Módulo 4: Tecnologias e Ensino das Artes

- Tecnologias e os processos de construção do conhecimento em arte
- Tecnologias como recurso e linguagem, explorando seu potencial pedagógico e artístico

Módulo 5: Hibridismo nas Artes

- Arte contemporânea e linguagens da arte

BECHARA, STORTO, ROSA E
IREDO LOPES ADVOGADOS



- Relações no campo das artes e da educação

Módulo 6: Ensino das Artes e a Escola Contemporânea

- Processos de criação, curadoria educativa e mediação cultural
- Reflexão sobre o percurso formativo e os desdobramentos na sala de aula

IV – Competências de cada uma das Partes envolvidas

Descrição das funções:

IV – Competências de cada uma das Partes envolvidas

Instituto Arte na Escola

Cabe ao Instituto Arte na Escola como REALIZADOR:

- Acompanhar o planejamento, a execução e a finalização da formação;
- Participar do encontro presencial em conjunto com os representantes do Instituto Arte na Escola;
- Acompanhar as etapas de divulgação e realização da formação;
- Apresentar a plataforma da etapa on-line do curso;
- Planejar e apresentar para a equipe da SME das etapas do desenvolvimento do curso: planejamento e execução da formação;
- Indicar os formadores do curso;
- Elaborar o curso na plataforma moodle e disponibilizar o acesso;
- Cadastrar os alunos na plataforma moodle;
- Realizar tutoria, fornecendo suporte pedagógico aos cursistas;
- Oferecer suporte técnico aos cursistas, tanto em aspectos administrativos quanto tecnológicos do curso;
- Realizar manutenção técnica da plataforma (durante o curso on-line);
- Elaborar Relatório Final do Curso;
- Emitir certificado de conclusão do curso para os participantes que cumprirem com os critérios previstos para a aprovação.

ZAZI BECHARA-STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



Secretaria Municipal da Educação

- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, como PARCEIRA do projeto:
- Realizar reunião para conhecer a proposta da formação apresentada pelo Instituto Arte na Escola;
- Acompanhar e validar o planejamento da formação com a equipe do Instituto Arte na Escola e acompanhar as etapas do desenvolvimento do curso;
- Validar os conteúdos do curso;
- Elaborar o comunicado da formação a ser realizada;
- Elaborar estratégia de divulgação do curso, utilizando seus canais de comunicação impressa, digital e assessoria de imprensa;
- Disponibilizar espaços para a realização das oficinas presenciais de abertura do curso;
- Convocar inscritos para as oficinas e realizar controle de presença da oficina presencial;
- Fornecer ao Instituto Arte na escola a lista com dados dos inscritos, para que este realize as ações do curso;
- Acompanhar o desenvolvimento do curso on-line, através de comunicação com o Instituto Arte na Escola;
- Analisar e emitir parecer sobre o Relatório Final do Curso;
- Disponibilizar os logos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de São Paulo em alta resolução para as peças de divulgação do curso “Arte Contemporânea na Escola” e aprovar os modelos enviados pelos parceiros;

V- Previsão de Início e fim da execução do objeto, indicando a conclusão das etapas ou fases programadas;

O curso será oferecido apenas na modalidade semipresencial para 150 educadores da rede municipal de São Paulo, preferencialmente que atuem em salas de aula dos anos finais do Ensino Fundamental. As inscrições serão realizadas através de link do “google docs” a ser disponibilizado pela SME/COPED/DIEFEM. Após a realização das inscrições, ficará a cargo da SME/COPED/DIEFEM a seleção

BECHARA, STORTO, ROSA E
REDO LOPES, ADVOGADOS



e confirmação dos inscritos.

Os participantes serão divididos em três turmas, com um mediador exclusivo para cada uma.

O cronograma foi adequado à modalidade semipresencial, com eventos de abertura e fechamento em datas a serem confirmadas com a SMW/SP. Os módulos temáticos terão duração de três semanas, já as ações presenciais de nutrição estética poderão ser realizadas pelos cursistas ao longo do curso.

Desta forma, este é o cronograma proposto:

Primeiro Mês	Inscrição e seleção dos cursistas. Aula inaugural Módulos de Ambientação e Apresentação.
Segundo Mês	Módulo Temático 01 Módulo Temático 02
Terceiro Mês	Módulo Temático 03 Módulo Temático 04
Quarto Mês	Módulo Temático 05 Módulo Temático 06

ZI, BECHARA, STORTO, ROSA E
WEIREDO LOPES ADVOGADOS



Quinto Mês	Entrega de Projetos (Cursistas) Avaliação e devolutivas dos projetos
Sexto Mês	Evento de fechamento (Presencial)

VI – Informações sobre os procedimentos para o registro, acompanhamento e avaliação das ações

Durante o curso, os participantes deverão desenvolver atividades e participarão de diálogos relacionados ao percurso formativo em arte/educação. Para tanto, será utilizada a Abordagem de Projetos, cujos princípios orientarão a criação, a execução, o registro e a divulgação dos resultados dos trabalhos nas escolas.

Os professores serão avaliados processualmente por meio das participações nos fóruns e atividades realizadas em cada módulo no Ambiente Virtual e terão suas produções acompanhadas pelos formadores a distância com orientação da Coordenação Pedagógica e o apoio da Coordenação Geral.

Somado a isso, cada cursista terá que atualizar continuamente um Diário de Bordo, o que contribuirá com o monitoramento da sua participação no curso. Neste recurso, também deverão ser registradas as ações presenciais de nutrição estética previstas no curso.

VII – Especificar / encerramento do Evento.

O Instituto Arte na Escola realizará mapeamentos da participação dos professores (qualiquantitativos), análises do uso feito pelos professores do material didático e do ambiente virtual e outras que se fizerem necessárias para o acompanhamento do curso e ações corretivas.

AZI, BECHTOLD, STORTQ, ROSA E
SUEIREDO LOPES ADVOGADOS



VIII – Especificar os critérios para a certificação dos participantes

A certificação do Curso **Arte na Escola Contemporânea** é baseada na participação do professor no programa proposto e na frequência no ambiente virtual de aprendizagem. O sistema de avaliação conferirá declarações, certificados parciais e integral.

1) *certificação parcial*: declarações de frequência por módulo (oferecidos apenas a desistentes do curso que as solicitarem, sem validade de certificação); certificado com percentual de participação, independente de ter cumprido todas as atividades.

2) *certificação integral*: com certificado de 150 horas após o cumprimento de 6 módulos, comprovação de participação qualitativa tanto online como nas ações presenciais, e entrega do projeto desenvolvido na escola.

IX - Conteúdos da formação

O curso desenvolve-se a partir da aplicação das próprias metodologias que compõem o seu conteúdo: os territórios da Arte, a abordagem triangular e a perspectiva de organização do currículo por projetos de trabalho. Desta forma, oportuniza aos participantes o exercício das práticas que fomenta: a experiência de navegar pelos territórios da Arte como um movimento incessante de descobertas, partindo do princípio do rizoma e seus conceitos; a leitura e contextualização de objetos da arte, seguida de criação e expressão em linguagens artísticas; e a vivência e a reflexão sobre os projetos pedagógicos.

Os mediadores apresentarão proposições que solicitem a comunicação da experiência da prática didática dos participantes, bem como a reflexão sobre os caminhos de suas formações. Por meio dos fóruns e atividades, o debate e a troca de experiências e repertórios, o curso propõe a reflexão a respeito da fundamentação teórica que defende.

Em 2018, tais proposições passaram a ser construídas coletivamente, de forma colaborativa, reflexiva e democrática, a fim de garantir unidade formativa ao curso. Ressaltamos que nosso curso segue um modelo de Grupo de Estudos, já que os fóruns são interativos e as discussões fomentadas não se encerram numa simples postagem, de fato relações e aprofundamentos são desenvolvidos a partir da



postagem de tarefas. Tal formato tem enorme potência e vem sido avaliado pelos cursistas como extremamente rico e eficaz, uma vez que oportuniza a escuta e a interlocução entre os participantes, ampliando sua percepção sobre as próprias práticas e redimensionando-as com a ampliação de repertório de ensino de arte em caráter nacional.

O curso é dividido em seis módulos. No ambiente virtual, a cada módulo, será disponibilizado aos cursistas um artigo inédito, texto-base elaborado pelo autor convidado, que trata do tema específico de cada módulo, acompanhado de vídeos com entrevistas e/ou depoimentos desse mesmo autor no ambiente virtual. Além disso, animações interativas são produzidas para explorar as temáticas propostas. Texto e vídeos constituem a base dos repertórios sobre os quais os mediadores disparam as suas proposições pedagógicas nos fóruns de discussão.

Os conteúdos abordados nos módulos são a história do ensino de Arte, mediação cultural, artes brasileiras, artes híbridas, abordagens de projetos em arte, educação patrimonial, introdução ao uso das tecnologias como recurso didático.

X- Indicação dos Interlocutores da Parceria

São representantes do **Instituto Arte na Escola:**

Roseli Alves (Coordenadora Geral)

e-mail: roseli@artenaescola.org.br

Tel: 3103-8090

e-mail: Pedro@fiochpe.org.br

Tel: 3103-8072

Pedro Cunha (Coordenador de Conteúdos)

São representantes da **SME/COPED/DIEFEM:**

Carla da Silva Francisco (Diretora de Divisão)

e-mail: csfrancisco@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: 3396-0191

SZAZI BECHARA STORTO, ROSA E
FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS



Lis Régia Pontedeiro Oliveira (Assessor II)

e-mail: lis.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br

Tel: 3396-0659

XI - Bibliografia básica

- Tecnologia Rizomática/Territórios da Arte (Mirian Celeste e Gisa Picosque).
- Abordagem Triangular (Ana Mae Barbosa).
- Perspectiva de organização do currículo por projetos de trabalho (F. Hernandez e A. Zabala).
- Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC).
- Base Nacional Curricular Comum (MEC).
- Guia de Tecnologias Educacionais (MEC).
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/MEC).
- Currículo da Cidade de São Paulo (SME/Coordenadoria Pedagógica, 2017).

SZAZI BECHARA, STORTO, ROSA E
FIGUEROA LOPES ADVOGADOS